

Despacho (extracto) n.º 27750/2009

Por despacho de 04.05.09 do Reitor, da Universidade do Minho:

Licenciado Carlos Alberto Silva Menezes, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 12 a 15.05.2009.

Universidade do Minho, 11 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

202716119

Despacho (extracto) n.º 27751/2009

Por despacho de 16.06.09 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Maria Cristina Guimarães Almeida Moreira, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 17 a 19.06.2009.

Universidade do Minho, 11 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

202716216

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Aviso (extracto) n.º 23289/2009**

Por despacho de 03/12/2009 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Inês Jorge da Silva Sequeira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 27.07.2009, pelo período inicial de cinco anos, nas condições previstas no n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

Faculdade de Ciências e Tecnologia, em 18 de Dezembro de 2009. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

202712571

Aviso (extracto) n.º 23290/2009

Por despacho de 03/12/2009 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Paulo Orlando Reis Afonso Lopes — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 22.09.2009, pelo período inicial de cinco anos, nas condições previstas no n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

Faculdade de Ciências e Tecnologia, em 18 de Dezembro de 2009. — O Administrador (*Dr. Luís Filipe Gaspar*).

202712685

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria****Despacho n.º 27752/2009**

Por despacho de 16.12.2009 do Reitor da Universidade do Porto, de acordo com o estipulado no artigo 40.º, n.º 1, alínea *i*) dos Estatutos da Universidade do Porto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14.5.2009, foram homologados os Estatutos da Faculdade de Arquitectura, que vão publicados em anexo ao presente despacho:

Estatutos da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto**CAPÍTULO I****Disposições introdutórias****SECÇÃO I****Natureza, missão e autonomias****Artigo 1.º****Natureza**

A Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, adiante designada por FAUP, é uma entidade do modelo organizativo da Universidade do Porto, sendo, nos termos dos seus Estatutos, uma unidade orgânica de ensino e investigação com autogoverno, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira.

Artigo 2.º**Missão**

A FAUP é uma instituição de criação, transmissão e difusão da cultura, da arte, da ciência, da tecnologia do saber disciplinar da arquitectura, da construção, da urbanística e áreas afins, ao serviço da Humanidade, com respeito por todos os seus direitos.

Artigo 3.º**Fins**

A FAUP prossegue os seguintes fins:

- a) Ministar o ensino;
- b) Promover a investigação artística, científica e desenvolvimento tecnológico;
- c) Desenvolver acções de prestação de serviços à comunidade;
- d) Organizar cursos de especialização e aperfeiçoamento;
- e) Apoiar e promover acções de extensão cultural;
- f) Promover o intercâmbio cultural, artístico, científico e técnico com instituições nacionais e estrangeiras.

Artigo 4.º**Graus e outros cursos**

1 — A Universidade do Porto confere o grau de licenciado a quem tiver cumprido as obrigações curriculares que constituam os programas de primeiro ciclo da FAUP.

2 — A Universidade do Porto confere o grau de mestre a quem tiver cumprido as obrigações curriculares que constituem os programas de segundo ciclo ou de mestrado integrado da FAUP.

3 — Aos que prossigam estudos integrados em programas de terceiro ciclo e sejam aprovados nas respectivas provas públicas regulamentares realizadas na FAUP, é conferido pela Universidade do Porto o grau de doutor.

4 — Aos doutores que obtenham aprovação em provas de agregação realizadas na FAUP, é atribuído pela Universidade do Porto o título de agregado.

5 — A FAUP poderá ainda organizar outros cursos, designadamente em parceria com outras instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, com atribuição, pela Universidade do Porto, dos correspondentes graus ou títulos em conformidade com a legislação em vigor.

6 — A FAUP pode organizar cursos de especialização e conferir os respectivos certificados.

SECÇÃO II**Autonomias****Artigo 5.º****Autonomia estatutária**

A FAUP dispõe do direito de definir as normas reguladoras do seu funcionamento através da elaboração, aprovação e revisão dos seus Estatutos e Lei Orgânica.

Artigo 6.º**Autonomia científica**

A FAUP tem capacidade de definir, programar e executar os seus planos e projectos de investigação, a prestação de serviços à comunidade e as demais actividades culturais, artísticas e científicas.